

REGIMENTO DO ALUNO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art 1º - O corpo discente é o público alvo deste regimento e é constituído pelos alunos regularmente matriculados e registrados nos cursos de Graduação. Este regimento tem como objetivo subsidiar o corpo discente para a observação da ordem, da disciplina, do respeito e da hierarquia, para o bom desenvolvimento das atividades acadêmicas da Instituição.

Art 2º - São direitos do corpo discente:

- I – Receber educação de acordo com os princípios constitucionais e legislação em vigor;
- II – Usufruir os benefícios que a Instituição proporciona as áreas acadêmicas, científicas e culturais;
- III – Ser tratado com respeito e em igualdade de condições com os demais colegas, sem qualquer discriminação;
- IV – Participar das atividades curriculares e extracurriculares oferecidas aos alunos, desde que atendidas às normas da Instituição específicas para tal;
- V – Apresentar sugestões para a melhoria dos recursos humanos e do processo de ensino-aprendizagem;
- VI – Solicitar ao setor pedagógico, auxílio para solução de problemas encontrados nos estudos de qualquer disciplina/componente curricular que influenciem no processo de ensino-aprendizagem;
- VII – Promover e organizar ações e eventos na Instituição com o devido deferimento das coordenações competentes.

Art 3º - São deveres do corpo discente:

- I – Participar efetivamente das atividades de ensino-aprendizagem, pesquisa e extensão, tais como: seminários e eventos acadêmicos, científicos e culturais;
- II – Colaborar para a conservação e/ou preservação, higiene e manutenção dos ambientes e do patrimônio da Instituição;
- III – Prestar informações aos responsáveis pela administração sobre o conhecimento de atos que ponham em risco a segurança de colegas, servidores, visitantes e ao patrimônio da Instituição;
- IV – Usar o uniforme da Instituição ou outras formas de identificação em visitas e viagens técnicas ou culturais dos cursos;
- V – Manter silêncio nas proximidades das salas de aula como também dentro da sala de aula durante a realização de atividades educacionais;
- VI – Responsabilizar-se pelo seu material escolar e pertences particulares trazidos para a Instituição;
- VII – Proceder de forma a não ferir a integridade física e moral dos funcionários da instituição, colegas de sala e todas as pessoas, tratando-as com respeito e educação;
- VIII – Comunicar seu afastamento durante o período letivo ou desligamento da Instituição aos órgãos competentes da mesma fazendo o trancamento do curso;
- IX – Cumprir as normas e critérios estabelecidos pela Instituição com relação às aulas teóricas e práticas e atividades extra-classe; X – Cumprir e fazer cumprir as normas, instruções e regulamentos da Instituição;
- XI – Manter-se atento e participativo durante as aulas, executando as atividades determinadas pelos professores, com empenho e dedicação;
- XII – Colaborar com o professor na tarefa de promover a integração, ordem e disciplina na sala de aula;
- XIII – Estudar, fazer as atividades, avaliação e trabalhos geral solicitados no prazo solicitado pelo professor.
- XIV – Não faltar (caso falte apresentar o atestado médico no dia da aula ou alguma outra comprovação legalmente aceitável)
- XV – Participar de grupos de estudo e pesquisa;
- XVI – Direcionar-se sem demora para a sala de aula após o término do intervalo.

XVI – O aluno que faltar três semanas será considerado desistente, tendo que fazer o trancamento de matrícula;

XVII – Ficar atento aos editais de processos seletivos, transferências, monitorias entre outros que estarão sempre nos murais da instituição e no site www.fera-al.com.br

XVIII – Será efetuada a matrícula os alunos que não tiverem pendência financeira, administrativa e pedagógica. A rematrícula precisa ser efetuada na primeira quinzena de aula do período seguinte.

XIX – Informar a coordenação pedagógica todas as ações que atrapalhem a aprendizagem em sala;

XX – Pagar a mensalidade até a data de vencimento. O não pagamento até a data de vencimento terá que cumprir as normas legais de pagar o valor sem desconto, multa e juros correspondente.

XXI – O aluno que faltar uma avaliação terá que fazer reposição posteriormente mesmo que esta falta seja justificada legalmente. XXII – Cumprir os horários das aulas determinados pela instituição: 18:40 às 22:10. Não podendo sair antes desde horário nem chegar atrasado.

Art 4º - É proibido:

- I – Atrapalhar e tumultuar a aula com conversas, bolinhas de papel, risadas, vaias, batucadas, gritos, vocabulário impróprio, desenhos, bilhetes e entre outras ações antiéticas;
- II – Entrar ou sair de sala sem autorização do professor, permanecer na porta nos intervalos de sala dificultando a entrada ou saída dos colegas.
- III – Ocupar-se, durante as aulas, com atividades alheias a elas ou portar material estranho às atividades escolares;
- IV – Praticar atos que prejudiquem as atividades escolares, em sala ou fora dela, que sejam contrários aos bons costumes ou excedam os limites de segurança e da boa educação;
- V – Comer, mascar chicletes ou balas e/ou pirulitos durante as aulas;
- VI – Fazer uso de aparelho celular em sala de aula (passar ou receber ligações), devendo, portanto, mantê-lo desligado enquanto houver aula, ficando o uso do mesmo liberado para práticas didáticas orientadas pelo professor em sala;
- VII – Ter posturas inadequadas (palavras de baixo calão), deitar-se ou posicionar-se inadequadamente nas salas, dependências da Instituição;
- VIII – Namorar nas dependências da Instituição;
- IX – O vestuário inadequado como: minissaias ou bermudas curtas e etc.
- X – Gazear aula dentro da instituição;
- XI – Portar ou fazer uso de cigarros, bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas nas dependências da instituição;
- XII – Sentar-se nos braços das carteiras nem nas mesas escolares;

Os casos omissos neste Regimento do Corpo Discente estarão presentes no Manual do Aluno e no Regimento Geral da IES.